

PORTARIA CRP-09 N°. 038/2020

A Diretoria do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS da situação mundial do Coronavírus - COVID-19 como pandemia;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o alerta emitido em 11 de março do corrente ano, pelo Ministério da Saúde, Portaria nº 356/2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.653/2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a confirmação de alguns casos no Município de Goiânia e a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde (SES) e do Ministério da Saúde (MS) de aumento significativo do número de casos nos próximos dias;

Considerando que há evidências de transmissão do COVID-19 em pessoas que ainda não apresentaram sintomas da patologia e no intuito de prevenir a sua propagação;

Considerando o Decreto nº 10.282/2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a MP 927/2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto nas Portarias CRP-09-015/2020, 018/2020; 019/2020, 021/2020, 022/2020 e 023/2020;



Considerando a necessidade de realização de ação de higienização das instalações do CRP-09 e testagem laboratorial preventiva de empregados, em virtude do atendimento presencial agendado atualmente em vigor;

Considerando a deliberação dos Conselheiros presentes à reunião Plenária 603ª, realizada em 17.06.2020;

RESOLVE:

Art.1º. – Suspender o atendimento presencial aos profissionais da Psicologia e ao público em geral nas dependências do CRP-09, no período 17 de junho de 2020 até o dia 30.06.2020.

Art. 2º. -Determinar que sejam utilizados como meios de atendimentos durante o período:

- I. Site
- II. Telefone
- III. E-mails
- IV. WhatsApp
- V. Outros canais que porventura possam ser disponibilizados.

Art. 3º. – Colocar em regime de teletrabalho todos os empregados públicos do CRP-09 no período estabelecido no artigo 1º da presente Portaria.

§ 1º: Fica determinado o desconto do auxílio transporte para os empregados públicos nos períodos em que forem colocados em regime de teletrabalho, tendo em vista a natureza indenizatória do mesmo.

§ 2º: Os empregados públicos em regime de teletrabalho poderão ser convocados a qualquer tempo para o retorno ao trabalho presencial, sem aviso prévio.

§ 3º: Os Empregados Públicos em regime de teletrabalho deverão apresentar relatório diário das atividades desenvolvidas e realizar todas as tarefas estabelecidas pela coordenação de sua área de trabalho.

Art. 4º. Os prazos processuais e prescricionais dos Processos Administrativos e Disciplinares ficam suspensos no âmbito do CRP-09, pelo prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 1, e posteriores, do Conselho Federal de Psicologia.

Parágrafo Único: Não se aplica o *caput* desse artigo às hipóteses em que da suspensão do prazo resulte risco de perecimento da pretensão da Administração do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região.

Art. 5º - Ficam suspensas as reuniões presenciais, de qualquer natureza, nas dependências do CRP-09, durante o período estabelecido no Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

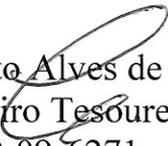
Goiânia-GO, 17 de junho de 2020



Wadson Arantes Gama
Conselheiro Presidente
CRP-09-1523



Christine Ramos Rocha
Conselheira Vice-Presidente
CRP-09-4346



Candido Renato Alves de Oliveira
Conselheiro Tesoureiro
CRP-09-6271



Ana Flávia Vieira de Mattos
Conselheira Secretária
CRP-09-3233

X Plenário – Gestão: FORTALECER A PROFISSÃO: ÉTICA, EMPREGABILIDADE E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL